

DTM-SUP/DER-013-27/12/2001

Padroniza impresso referente a Auto de Infração Para Imposição de Penalidade Administrativa. (1.11)

SENHORES CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, DIRETORES DE DIVISÃO E ASSESSORIAS, COMANDANTE DO CPRV E SENHORA PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica padronizado, na forma indicada a seguir, o impresso decorrente da regulamentação aprovada pelo Decreto Nº 44.043, de 23/06/1999:

MODELO:	D.E.R. - 921
DESIGNAÇÃO:	Auto de Infração Para Imposição de Penalidade Administrativa.
UNIDADE:	Talão - 3 x 20.
FORMATO:	A - 5 - 148 x 210 mm
COR:	Rosa, amarela e branca.
PAPEL E GRAMATURA:	Capa e contra capa em cartão
180g/m2,	plastificado, sendo a contra capa dobrável como proteção de cópia; primeiras e segundas vias em papel super bond 55g/m2 e terceira via sulfite 63g/m2, carbonado.
IMPRESSÃO:	Frente, timbre nº 1, na cor
preta,	numeração tipográfica
e texto no verso	da 1ª via.
ACONDICIONAMENTO:	Embalagem rotulada, contendo 10
(dez)	talões.
CÓDIGO ANTERIOR:	Não há.

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

PEDRO RICARDO F. BLASSIOLI

SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMAUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO
DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº

IDENTIFICAÇÃO

INFRATOR _____
(PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

CPF / CNPJ _____ RG _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

LOCAL DE INFRAÇÃO – SP _____ KM _____ + _____ LADO _____

RODOVIA ADMINISTRADA POR: _____

☐ DER ☐ CONCESSIONÁRIA: _____

DATA ____/____/____ HORA _____:

INFRAÇÃO

As previstas na Lei nº 7.452-26/07/1991 – Decreto nº 44.043-23/06/1999

()

()

()

AGENTE FISCAL _____ MATRÍCULA _____

ASSINATURA

RECEBIDO POR _____ RG _____

ASSINATURA

NO CASO DE RECUSA DO RECEBIMENTO

TESTEMUNHA _____ RG _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ ESTA
DO _____ CEP __________
ASSINATURA

TESTEMUNHA _____ RG _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____
ESTADO _____ CEP __________
ASSINATURA

PARA USO INTERNO DO DER

VISTO _____ DATA ____/____/____

ENGº CHEFE DA

RATIFICAÇÃO () SIM () NÃO

MOTIVO (EM CASO NEGATIVO) _____

DIRETOR DA DR.

(Verso da Via Rosa dos AIIPs - penalidades administrativas)

INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 7.452-26/07/1991

- I - romper ou remover as cercas das faixas de domínio
- II - executar acessos clandestinos ou alterar os existentes
- III - danificar áreas gramadas, ajardinadas, galerias e revestimentos especiais
- IV - danificar sinalização ou qualquer outro tipo de dispositivo de segurança
- V - remover placas, marcos ou barreiras
- VI - danificar equipamentos de comunicação ou de iluminação
- VII - inserir inscrições ou símbolos nas obras, equipamentos, terrenos e demais bens públicos que estejam nos limites das faixas de domínio
- VIII - modificar, obstruir ou poluir pontos de água potável, mananciais ou áreas liquidas de qualquer extensão
- IX - usar, sem autorização, as estradas privativas de serviços
- X - recusar ou fraudar o pagamento do pedágio
- XI - colocar anúncios nos terrenos adjacentes às estradas, em desacordo com as normas legais, e não removê-los após notificação do órgão competente
- XII - utilizar as faixas de domínio, os acostamentos ou demais locais, sob a jurisdição do órgão rodoviário, para a prestação de serviço de socorro mecânico, sem a devida autorização
- XIII - utilizar os bens e instalações afetados ao serviço rodoviário para o comércio de qualquer natureza
- XIV - exercer o comércio nas faixas de domínio e nos acostamentos, em desacordo com as normas legais
- XV - descarregar, lançar, derrubar, depositar ou abandonar, em qualquer parte da estrada, sucata, lixo, entulho, lenha, cana-de-açúcar, bem como qualquer outro material ou carga

OBSERVAÇÕES

- 1 -Ao infrator é assegurado o direito de defesa prévia a ser exercido junto a respectiva Diretoria Regional do DER no prazo de 15 (quinze) dias da data da autuação.
- 2 -O pagamento da multa far-se-á junto à Divisão Regional do DER na qual a infração foi cometida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
- 3 -Em igual prazo o infrator poderá interpor recurso endereçado ao Superintendente do DER, através da Divisão Regional do DER autuadora,.